



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

20953

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 360/2008

EMENTA: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A PROMOVER O PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento de abono pecuniário aos professores da rede municipal no valor de R\$ 283.317,07 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos) a ser rateado e pago em três parcelas mensais com vencimento da primeira, até 10 dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 283.317,07 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos), na dotação a seguir classificada:

170100.12.361.3006.4070 - Concessão de Abono

3190.92 - Fonte 01 - Despesas de exercícios anteriores - R\$ 283.317,07.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura da despesa de que trata o artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo classificada:

170100.12.361.3006.4010.319011-09 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 283.317,07 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e sete centavos).

Recabi em 31-01-08
Furroy



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág 33
L0117

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 29 de Janeiro de 2008.


João Ribeiro de Lemos
Prefeito